

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO  
DO ESTADO DO CEARÁ, COM A  
INTERVENIÊNCIA DA CONTROLADORIA  
E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO E O  
MUNICÍPIO DO CRATO QUE TEM POR  
OBJETO O DESENVOLVIMENTO DE  
AÇÕES CONJUNTAS PARA O  
INTERCÂMBIO DE DADOS,  
INFORMAÇÕES, SISTEMAS  
INFORMATIZADOS.

O **GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da **Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado**, com sede na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n – Ed. SEPLAG – 2º Andar, Cambéba, CEP: 60.822-325, Fortaleza – Ceará, CNPJ sob o nº 05.541.428/0001-65, doravante denominada CGE, representado neste ato pelo Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral, JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO, portador do RG nº 1443630 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 202.626.803-78, e o **Município do Crato**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, CEP: 63.1000-000, Crato – Ceará, neste ato representado pelo prefeito, JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL, brasileiro, casado, portador do RG nº 96002129870 SSP CE, inscrito no CPF sob o nº 222.635.353-49, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado **ACORDO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente ACORDO tem por objeto estabelecer a cooperação técnica interinstitucional entre as partes acima qualificadas, visando o intercâmbio de

dados, informações, sistemas informatizados, pelo intermédio das seguintes atividades:

- a) compartilhar conhecimentos e informações técnicas nas diversas áreas da administração pública, tais como melhores práticas e normativos internos, visando complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências;
- b) realizar trabalhos conjuntos de interesse comum, incluindo atividades de educação corporativa na modalidade presencial ou à distância, cessão de instrutores e material didático, elaboração ou adaptação de cursos, e outras ações de apoio à sua execução;
- c) tornar disponível os diversos sistemas administrativos que atendam às necessidades de modernização administrativa do poder municipal, resultando na economia de recursos públicos e constituindo um recurso benéfico para a administração pública.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES**

Para execução do presente ACORDO, as partes qualificadas, dentro de suas respectivas áreas de atuação, incumbir-se-ão de:

- 2.1 Proporcionar apoio técnico e operacional às atividades desenvolvidas em função deste instrumento;
- 2.2 Aceitar e fazer cumprir a legislação, normatizações e instruções técnicas e administrativas de cada um dos partícipes;
- 2.3 Assessorar-se mutuamente, planejar, desenvolver e programar ações para a consecução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
- 2.4 Proporcionar a integração de recursos necessários à execução do ACORDO, conforme as possibilidades;
- 2.5 Notificar toda e qualquer irregularidade eventualmente ocorrida durante o desenvolvimento do presente ACORDO.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CGE**

São atribuições e responsabilidades da CGE:

- 3.1 Promover as ações internas necessárias à plena consecução do objetivo;
- 3.2 Orientar para subsidiar a análise das informações públicas;
- 3.3 Promover ações de orientação;
- 3.4 Designar técnicos para realizarem palestras, conforme a disponibilidade;
- 3.5 Ofertar insumos técnicos para a elaboração do material instrucional;
- 3.6 Outras atividades correlatas, a critério das partes interessadas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DO CRATO**

São atribuições e responsabilidades do Município do Crato:

- 4.1 Inserir atividades de intercâmbio de dados, informações, sistemas informatizados;
- 4.2 Disseminar as informações disponibilizadas no sítio eletrônico da CGE ([www.cge.ce.gov.br](http://www.cge.ce.gov.br));
- 4.3 Possibilitar a participação de servidores da CGE em seminários, cursos e palestras promovidos pelo Município do Crato;
- 4.4 Participar, como parceiro da CGE, na viabilização da capacitação no Município do Crato;
- 4.5 Elaborar conteúdo instrucional, em parceria com a CGE, que trate de tema relacionado ao objeto do presente ACORDO;
- 4.6 Viabilizar a publicação e divulgação de material necessário à execução do presente ACORDO;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO**

- 5.1 Os partícipes designarão seus respectivos coordenadores, que atuarão como elemento de ligação para fins de solucionar e encaminhar as questões de ordem técnica e administrativa.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS**

6.1 As partes acordadas não assumirão quaisquer ônus decorrentes do objeto deste ACORDO, utilizando seus próprios servidores/ colaboradores para coordenar e prestar as atividades necessárias.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 O prazo de vigência do presente ACORDO será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por assentimento das partes, mediante termo aditivo, por período a ser definido na renovação do Acordo de Cooperação Técnica.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 O presente ACORDO poderá ser encerrado, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou mediante aviso prévio por escrito, manifestado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## **CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO**

9.1 Nas ações promocionais deverão ser obrigatoriamente consignadas as logomarcas de todos os partícipes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1 Este Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, na forma de extrato, a ser providenciado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE/CE, a fim de dar publicidade e ampla divulgação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1 Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste Termo de Cooperação Técnica serão submetidos à apreciação dos Partícipes para solução em comum.

11.2 O disposto neste Termo de Cooperação Técnica somente poderá ser alterado ou emendado pelos Partícipes por intermédio de Termos Aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12. 1 As controvérsias oriundas da execução do presente Termo de Cooperação Técnica serão dirimidas preferencialmente administrativamente, e, em última instância, na Justiça do Estado do Ceará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste Instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas identificadas.

Fortaleza/CE, 29 de setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE  
ARAÚJO**  
**Secretário de Estado Chefe da  
Controladoria e Ouvidoria Geral**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ AILTON DE SOUSA  
BRASIL**  
**Prefeito do Município  
do Crato**

Testemunhas:

1. 

Nome: OTTONI LIMA BEZERRA

CPF: 532.477.283-68

2. 

Nome: Ana Luíza da Cunha Menezes Almeida

CPF: 005.340.903-61

Visto da Assessoria Jurídica:

  
**Lara de Oliveira Osório Ayres**  
OAB - CE Nº 26781  
Coordenadora da Assessoria Jurídica

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 157, SÉRIE 3 ANO VIII, que publicou a RESOLUÇÃO Nº 212 DE 17 DE AGOSTO DE 2016.. **Onde se lê:** Art. 2º. O inciso II do Art. 3º da Resolução nº 2011. **Leia-se:** Art. 2º. O inciso II do Art. 3º da Resolução nº 201. Fortaleza, 19 de dezembro de 2017.

Jardson Saraiva Cruz

PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, EM EXERCÍCIO

**CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO****EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**PARTÍCIPES:** GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO e O MUNICÍPIO DO CRATO. **OBJETO:** estabelecer a cooperação técnica interinstitucional entre as partes acima qualificadas, visando o intercâmbio de dados, informações, sistemas informatizados, pelo intermédio das seguintes atividades: a) compartilhar conhecimentos e informações técnicas nas diversas áreas da administração pública, tais como melhores práticas e normativos internos, visando complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências; b) realizar trabalhos conjuntos de interesse comum, incluindo atividades de educação corporativa na modalidade presencial ou à distância, cessão de instrutores e material didático, elaboração ou adaptação de cursos, e outras ações de apoio à sua execução; c) tornar disponível os diversos sistemas administrativos que atendam às necessidades de modernização administrativa do poder municipal, resultando na economia de recursos públicos e constituindo um recurso benéfico para a administração pública. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por assentimento das partes, mediante termo aditivo, por período a ser definido na renovação do Acordo de Cooperação Técnica. **FORO:** Serão dirimidas preferencialmente administrativamente, e, em última instância, na Justiça do Estado do Ceará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste Instrumento **DATA DA ASSINATURA:** 29 de setembro de 2017 **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO, Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral, e JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL, Prefeito do Município do Crato **SECRETARIA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza-CE, aos 19 de dezembro de 2017.

Lara de Oliveira Osório Ayres

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA - ASJUR/CGE OAB-CE Nº 26.781

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Emissão: 13/12/2017

Identificador: 502

Relação de Pareceres: 0189/2017, 0713/2017, 0934/2017, 0972/2017, 0980/2017, 0994/2017, 1031/2017, 1057/2017, 1066/2017, 1078/2017, 1088/2017.

PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
0189/2017	2206086/2015	Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Reconhece o Curso Técnico de Nível Médio em Automação Industrial - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Gerenciais, ofertado pelo Centro de Estudo e Pesquisa em Eletrônica Profissional e Informática Ltda. - ME, (instituição sediada na Rua Ana Nogueira Lima, 274, Centro, CEP: 62.880-000, no município de Horizonte), até 31 de dezembro de 2019.
0713/2017	6084282/2017	Marcelo Farias	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Centro de Educação de Jovens e Adultos Padre Joaquim Alves, no município de Milagres, na jurisdição da CREDE 20 - Brejo Santo, Censo Escolar nº 23170930, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.
0934/2017	1109597/2017	Marcelo Farias	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola Menino Jesus, no município de Maranguape, na jurisdição da CREDE 01, INEP nº 23232609, autoriza o funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.
0972/2017	7285548/2016	Marcelo Farias	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Colégio Novo Tempo, neste capital, INEP 23243457, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.
0980/2017	6989835/2016	Marcelo Farias	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental João Ferreira de Abreu, no município de Pires Ferreira, na jurisdição da CREDE 06, INEP/Censo Escolar nº 23029358, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.
0994/2017	3160310/2017	Marcelo Farias	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Irineia Enoque Rodrigues, no município de Salitre, na jurisdição da CREDE 18 - Crato, INEP/Censo Escolar nº 23186976, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.
1031/2017	6688366/2017	Marcelo Farias	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola de Ensino Médio José Waldemar de Alcântara e Silva no município de Salitre, na jurisdição da CREDE 18, INEP/Censo Escolar 23264624., renova o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.
1057/2017	5064846/2016	Marcelo Farias	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Coronel Domingos Alves Pereira, no município de Uruoca, na jurisdição da CREDE 4 INEP/Censo Escolar nº 23016744, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
1066/2017	6647830/2017	Marcelo Farias	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola de Ensino Médio Maria Marina Soares, no município de Guaraciaba do Norte, na jurisdição da CREDE 05, INEP/Censo Escolar nº 23009748, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019, e dá outras providências.
1078/2017	3771009/2017	Marcelo Farias	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Professor Eliseu Eli Barbosa, no município de Trairi, na jurisdição da CREDE 02, INEP/Censo Escolar nº 23038845, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, homologa a nucleação com as seguintes escolas: EEF Antônio Urquino Alves, INEP/Censo Escolar nº 23038616, EEF Joaquim Cordeiro, INEP/Censo Escolar nº 23039183, e dá outras providências.
1088/2017	5966858/2016	Marcelo Farias	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Francisco Sales Filho, no município de Itaitinga, na jurisdição da CREDE 01, INEP/Censo Escolar nº 23079258, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.

**TOTAL DE PARECERES: 11**

José Linhares Ponte  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Ana Maria Nogueira Moreira  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

\*\*\* \*\*

Emissão: 13/12/2017

Identificador: 503

Relação de Pareceres: 1105/2017, 1106/2017, 1137/2017, 1142/2017, 1155/2017, 1160/2017, 1234/2017, 1236/2017, 1237/2017, 1240/2017, 1287/2017, 1318/2017, 1384/2017, 1396/2017, 1408/2017, 1410/2017, 1415/2017, 1420/2017.

PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
1105/2017	4955143/2016	Marcelo Farias	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Colégio 21 de Abril, nesta capital, INEP nº 23246561, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção até 31.12.2019, e dá outras providências.
1106/2017	1262328/2017	Talia Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Colégio Espaço Aberto, nesta capital, INEP nº 23194669, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2019, e dá outras providências.

